



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 11 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1512

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
CONTAS PÚBLICAS	2
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA APAE 2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0136/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025)	9
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA APAE 2024

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXPECIONAIS DE GOV MANGABEIRA, estabelecida no(a) RUA HERALDO GUERRA, nº SN, CASA, bairro CENTRO, CEP 44350-000, cidade Governador Mangabeira, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 01.774.125/0001-31 e registrada no(a) Cartorio sob o nº 798 por despacho de 04/10/2024.

Governador Mangabeira-BA, 10 de Março de 1997

Cláudio da Silva Simões da Silva
Cláudio da Silva Simões da Silva
Presidente
CPF: 869.695.605-20

Jamerson Barbosa Oliveira
Jamerson Barbosa Oliveira
Contador
CPF: 062.642.515-85
CRC/BA: 042339

Livro Diário Nº. 7

Pag.: 2

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXPECIONAIS DE GOV MANGABEIRA - CNPJ: 01.774.125/0001-
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Fortes Contábil 8.9.5

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
02/01/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	300,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
02/01/2024		2 4.01.07.01.01.0004	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	362,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref. serviço de pedreiro							
04/01/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5,00
Histórico:	Pg. Tarifa mensal prog. relacionamento							
05/01/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,58
Histórico:	Pg. tarifa de pix							
08/01/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	71,00
Histórico:	Tarifa pacote de serviços							
11/01/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	30,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
18/01/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0002	0001	001	38,76
Histórico:	Receita de convênio Federação das APAES do Estado							
25/01/2024		1 4.01.07.01.01.0004	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref. serviço de pedreiro							
25/01/2024		2 4.01.07.01.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	230,00
Histórico:	Pg. honorários contábeis							
26/01/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10,19
Histórico:	Pg. tarifa de pix							
Totais do mês de Janeiro:								1.850,53
05/02/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	20,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
05/02/2024		2 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5,00
Histórico:	Pg. Tarifa mensal prog. relacionamento							
08/02/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	71,00
Histórico:	Tarifa pacote de serviços							
14/02/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	30,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
15/02/2024		1 4.01.07.01.01.0069	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	207,88
Histórico:	Vr.compra de mercadorias							
15/02/2024		2 4.01.07.01.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	245,00
Histórico:	Pg. honorários contábeis							
16/02/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2,42
Histórico:	Pg. tarifa de pix							
20/02/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	40,13
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
22/02/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0002	0001	001	4.254,15
Histórico:	Receita de convênio Federação das APAES do Estado							
Totais do mês de Fevereiro:								4.875,58
05/03/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5,00
Histórico:	Pg. Tarifa mensal prog. relacionamento							
06/03/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	71,00
Histórico:	Tarifa pacote de serviços							
08/03/2024		1 4.01.07.01.01.0069	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	90,00
Histórico:	Vr.compra de mercadorias recarga de cartucho							
11/03/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	30,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
18/03/2024		1 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0002	0001	001	37,85
Histórico:	Receita de convênio Federação das APAES do Estado							
18/03/2024		2 1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.01.01.01.04.0004	0001	001	90,00
Histórico:	Vr. ref. doação de associados							
22/03/2024		3 4.01.07.01.01.0080	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.973,30
Histórico:	Vr.compra de mercadorias							
22/03/2024		4 4.01.07.01.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	245,00
Histórico:	Pg. honorários contábeis							
25/03/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2,42
Histórico:	Pg. tarifa de pix							
Totais do mês de Março:								2.544,57
01/04/2024		1 4.01.07.01.01.0069	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	103,88
Histórico:	Vr.compra de mercadorias							
02/04/2024		1 4.01.07.01.01.0069	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	749,00
Histórico:	Vr.compra de mercadorias							
02/04/2024		2 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3,70
Histórico:	Pg. tarifa de extrato postado							
03/04/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5,00
Histórico:	Pg. Tarifa mensal prog. relacionamento							
08/04/2024		1 4.01.09.01.01.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	71,00
Totais do mês de Abril:								1.000,00

Continua...

Pag.: 9

Demonstração do Resultado do Exercício
Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXPECIONAIS DE GOV MANGABEIRA - CNPJ: 01.774.125/0001-
Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 8.10.0

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	152.289,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	152.289,65
010.01.04	Serviços de Assistência Social	152.289,65
4.01.01.01.04	Receitas de Serviços de Assistência Social	49.670,99
4.01.01.01.04.0002	Convênios	100.612,54
4.01.01.01.04.0003	Subvenções Vinculadas	2.006,12
4.01.01.01.04.0004	Doações	152.289,65
(=) 030	Receita Líquida	152.289,65
(=) 060	Lucro Bruto	112.803,22
(-) 070	Despesas Operacionais	111.636,87
070.01	Despesas Operacionais	111.636,87
4.01.07.01.01	Despesas Operacionais	47.687,00
4.01.07.01.01.0004	Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregat	41.697,50
4.01.07.01.01.0005	Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	2.306,25
4.01.07.01.01.0009	INSS serv. prestado autônomo	5.840,83
4.01.07.01.01.0019	Encargos de Depreciação e Amortização	4.800,00
4.01.07.01.01.0059	Fardamento	2.573,88
4.01.07.01.01.0069	Materiais de Consumo	2.925,00
4.01.07.01.01.0074	Assessoria Contábil - PJ	99,84
4.01.07.01.01.0076	Despesas Legais e Jurídicas	929,04
4.01.07.01.01.0077	Despesas C/ Cartório	1.973,30
4.01.07.01.01.0080	Materiais de escritório	804,43
4.01.07.01.01.0081	Anuidade de classe	1.166,35
070.03	Outras Despesas Operacionais	1.166,35
4.01.09.01.01	Outras Despesas Operacionais	1.166,35
4.01.09.01.01.0009	Despesas Bancárias	39.486,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	

Governador Mangabeira-BA, 31 de Dezembro de 2024

Cilene da Silva Simões da Silva
Cilene da Silva Simões da Silva
Presidente
CPF: 869.695.605-20

Jamerson Barbosa Oliveira
Jamerson Barbosa Oliveira
Contador
CPF: 062.642.515-85
CRC/BA: 042339

Fin

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXPECIONAIS DE GOV MANGABEIRA, estabelecida no(a) RUA HERALDO GUERRA, nº SN, CASA, bairro CENTRO, CEP 44350-000, cidade Governador Mangabeira, estado BA, inscrita no C.N.P.J. 01.774.125/0001-31 e registrada no(a) Cartorio sob o nº 798 por despacho de 04/10/2024.

Governador Mangabeira-BA, 31 de Dezembro de 2024

Cléne da Silva Simões da Silva
Cléne da Silva Simões da Silva
Presidente
CPF: 889.695.605-20

Jamerson Barbosa Oliveira
Jamerson Barbosa Oliveira
Contador
CPF: 062.642.515-85
CRC/BA: 042339

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 00080/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aviamentos costura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Mangabeira-BA., conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.599,90 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 014/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor (a): **PAPELARIA MANGABEIRENSE LTDA – PAPELARIA MANGABEIRENSE com o CNPJ nº 04.909.652/0001-02**, situada na Rua José Martins s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 10.599,90 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de abril de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0136/2021)



**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
MANGABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA: PRODED TECNOLOGIA EIRELI
– PRODED, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **PRODED TECNOLOGIA EIRELI – PRODED**, com o CNPJ nº **21.585.604/0001-17**, situada na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366, Bairro Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, neste ato representada pelo sócio Sr. Mauricio Lordelo Santana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 314677682 SSP/BA e CPF nº 616.874.135-68, residente e domiciliado na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366, Bairro: Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes à Carta Convite nº 002/2021, iniciado através do processo administrativo nº 00112/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por escopo a renovação de vigência do Contrato nº 0136/2021, originado do Processo de Carta Convite nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia, com sessão de aparelhos e linhas de celular, internet e pacotes de serviços para uso nos diversos setores que compõem a Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente vigente de 13 de abril de 2021 à 13 de abril de 2022. Por meio deste 4º Termo Aditivo, o prazo de vigência passa a ser estabelecido para o período de 13 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo estão estimadas no valor global de R\$ 56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais), e serão apropriadas à conta do orçamento de 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este Termo, incluindo a cláusula relativa aos valores. E, por estarem justos e contratados, firmam o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Mauricio Lordelo Santana
Representante Legal
PRODED TECNOLOGIA EIRELI – PRODED
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93.

Gov. Mangabeira/BA, 10 de abril de 2025.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

CPF:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/04/2025 às 17:00h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 10 de abril de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de peças de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
MANGUEIRA TRIPLICE	MANGUEIRA TRIPLICE ODONTOLOGICA POLIURETANO	30 M
PLACA ELETRONICA	AUTOCLAVE 12L E 21L	2
PLACA ELETRONICA	CADEIRA ODONTOLOGICA	04
VALVULAS	VALVULA PNEUMATICA DUPLA COM REGULAGEM DAS PONTAS	04
TRANSFORMADOR	CADEIRA ODONTOLOGICA 8AH SAIDA 12V E 24V	03
CUBA	KIT CUBA AUTOCLAVE 12L ALUMINIO	02
PLACA	PLACA PCI JET SONIC	01
SERINGA TRIPLICE	ODONTOLOGICA CABO DE ALUMINIO MULTIMARCAS	07
MOTOR	MOTOR REDUTOR COMPLETO COM SENSOR HALL PARA CADEIRAS 24V	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.027,42 (dezoito mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Paço Municipal, Rua José Martins, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, **das 8 às 14h**, mediante solicitação de fornecimento da Contratante.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.

b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamentos E Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 621;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 26 de março de 2025

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000